



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD**  
**Diretoria de Programas e Atividades Especiais - DPAE**

**EDITAL DE BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR -  
PROMISAES - 2015/2016**

Chamada para adesão de candidatos a uma bolsa de estudos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11/11/2003, a ser executada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

**1. DA BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS**

O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIRIO, participante do programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G.

**2. DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSIS DA BOLSA DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

A UNIRIO disponibilizará um total de 25. ( **vinte e cinco.**) bolsas. A vigência da bolsa será de **12 (doze) meses**, de julho de 2015 a junho de 2016, com valor de R\$ 622,00 ( seiscientos e vinte e dois reais ) mensais.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO VISANDO À SELEÇÃO**

3.1 - Poderão se inscrever, para seleção, alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIRIO.

3.1.1 - No ato de inscrição, deverá ser entregue um termo de compromisso assinado pelo estudante, para acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES.

3.2 - O período de inscrição será de **18 a 26/05/2015**.

3.3 - Local de Inscrição: Divisão de Matrículas Especiais - DME/PROGRAD, situada à Av. Pasteur 296, Urca. Horário: 10 às 12 h e de 14 às 15:30 h. Tel.: (21) 2542-7957.

**4. DA SELEÇÃO**

A distribuição das Bolsas será de competência do Comitê de Ensino, composto por pedagogos e técnicos em assuntos educacionais, mediante avaliação e seleção em reuniões específicas. Serão observados os seguintes critérios, em relação ao candidato:

4.1 - Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

4.2 - Análise da condição socioeconômica;

4.3 - Possuir coeficiente de rendimento acumulado mínimo de 6,0 (seis);

4.4 - Frequência escolar;

4.5 - Índice de Desenvolvimento Humano do País de origem do estudante;

- 4.6 – Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem;

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

Ao estudante-convênio caberá:

- 5.1 – Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 5.2 – Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas estabelecidas pela UNIRIO e conforme as normas no PEC-G;
- 5.3 – Manter atualizado os seus dados pessoais junto à UNIRIO;
- 5.4 – Não exercer qualquer atividade remunerada.
- 5.5 – É permitida a participação do estudante-convênio em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários, devendo a DME ser informada;
- 5.6 – A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

## **6. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS**

A inclusão, cancelamento, alteração e troca de bolsistas dentro do quantitativo autorizado podem ser realizados a qualquer tempo. O candidato deverá encaminhar à PROGRAD/DDRU a ficha cadastral devidamente preenchida.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

O estudante-convênio selecionado ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos;

- 7.1 – Conclusão do curso na UNIRIO;
- 7.2 – Desligamento do PEC-G;
- 7.3 – Evasão da UNIRIO;
- 7.4 – Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 7.5 – Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 7.6 – Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, contatada em qualquer momento pelo coordenador do projeto ou pela UNIRIO;
- 7.7 – Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 7.8 – Matrícula em menos de 04 (quatro) disciplinas, ou 16 créditos, por semestre;
- 7.9 – Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 7.10 – Decisão judicial;
- 7.11 – Falecimento do beneficiário;
- 7.12 – Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

7.13 - Não atualizar a prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.

#### **8. DOS RECURSOS**

O prazo determinado para recurso será de até 03 (três) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado. Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caso não sejam concedidas todas as bolsas oferecidas neste Edital, um novo edital será publicado.

Os casos omissos ao presente Edital serão apreciados pelo Comitê de Ensino, que julgará a sua procedência.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Loreine Hermida da Silva e Silva**  
**Pró-Reitora de Graduação**

#### **CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
INSCRIÇÕES	18 a 26/05/2015
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	27 a 29/05/2015
RECURSOS	01 a 03/06/2015
RESULTADO FINAL	22/06/2015
CADASTRO DE BOLSISTAS	23 a 26/06/2015